

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLEY

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre validação da I UNIDADE do ano letivo de 2021 com o desenvolvimento das Atividades Emergenciais não Presenciais da Educação Básica ofertada no município de Wanderley, nas etapas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo em unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Wanderley, em decorrência da pandemia da COVID-19.
<b>PARECER Nº</b> 03/2021
<b>APROVADO EM:</b> 06 de Agosto de 2021

#### I- RELATÓRIO

##### 1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho Ofício nº 182/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades educacionais domiciliares dos alunos integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Wanderley-Bahia, considerando o Decreto Municipal nº 104 de 2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, considerando Resolução CME nº02/2021 e Parecer CME nº02/2021,

Foi juntada ao ofício em referência todos os relatórios com ações, fotos, documentos, atas, encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, que tratam sobre as ações desenvolvidas no Ensino não presencial para apreciação e validação da I UNIDADE do ano letivo de 2021 com o desenvolvimento de todas as atividades não presenciais.

##### 2. ANÁLISE DA MATÉRIA

A pandemia que assola o Brasil e o mundo suscitou ordenamentos nas três esferas de governo do país. No município de Wanderley-BA foi decretada situação de emergência e foram tomadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a partir do Decreto n.º 23, de 18 de março de 2020 e posteriores. Desde então no município de Wanderley foram implementadas diversas ações educacionais: Encontro formativo para socialização e definição de estratégias para o trabalho com o ensino remoto; manutenção de grupos de whatsapp de

## ATOS OFICIAIS

todas as turmas com a participação do diretor, coordenador e pais dos estudantes, no qual os alunos são orientados sobre a realização das atividades, auxiliando em dúvidas dos pais e alunos; Plantões de atendimento nas escolas para esclarecimentos de dúvidas dos pais com horário e dia marcado; Elaboração de remessas de atividades impressas pelos profissionais de Educação de acordo com a BNCC com atividades para três semanas, respeitando os direitos de aprendizagem de todos os alunos; Produção de vídeoaulas pelos professores, utilizando diversos recursos digitais para explicação dos conteúdos e atividades propostas; Entrega das apostilas impressas aos pais quinzenalmente com orientação e atividades de todos os componentes curriculares; Disponibilização de apostilas na casa dos alunos que os pais não comparecem as escolas para recebê-las; Visitas domiciliares realizadas pela gestão e coordenação das escolas famílias que não estavam dando retorno das atividades remotas disponibilizadas pela escola; Comunicação via ligação de celular para os pais que não estão dando o retorno para as escolas; Estímulos para os alunos realizarem as atividades durante esse período e que os despertem para a continuidade da vida escolar; Acompanhamento psicológico aos alunos, familiares e profissionais da educação; Aplicação de avaliações remotas no decorrer de cada unidade; aplicações de recuperação final; elaboração e entrega de relatórios de desempenho por turma pelo professor responsável; entrega de boletins em cada unidade letiva.

Destaca-se ainda que as atividades em referência foram recolhidas a cada nova entrega de remessas e avaliadas de acordo os critérios estabelecidos. Em seguida, a Secretaria Municipal de Educação apresentou a este CME os relatórios realizados pelas escolas finalizando a I UNIDADE letiva em 18 de Junho do ano letivo 2021 com o ensino não presencial. Vale destacar que os relatórios supracitados constam em seu anexo ata de validação da I UNIDADE letiva pelo colegiado escolar, pais e profissionais de educação, assim como ata de Conselho de Classe Final da referida UNIDADE LETIVA EM PAUTA.

### 3. VOTO DA RELATORA

A qualidade social da educação municipal, na busca do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), depende da colaboração de todos os envolvidos.

Ressalta-se o compromisso do Sistema Municipal de Ensino que, no exercício de suas competências e no respeito à autonomia das escolas, assim o Conselho Municipal de Educação de Wanderley destaca que em virtude da análise de toda documentação enviada ao CME e mediante a tantas mudanças, dúvidas, dificuldades e desafios que

## ATOS OFICIAIS

todos enfrentaram na I UNIDADE do ano letivo de 2021, enfatiza-se que todas as estratégias e metodologias aplicadas foram satisfatórias, atingindo os objetivos almejados, finalizando assim, a I unidade letiva trabalhada de acordo as exigências e orientações legais.

Diante do exposto, os conselheiros concluem por unanimidade pela validação e aprovação das atividades pedagógicas das AULAS NÃO PRESENCIAIS NA I UNIDADE do ano letivo 2021 do município de Wanderley, levando em consideração todas as ações desenvolvidas em prol do desenvolvimento de uma educação eficaz, buscando a continuidade do processo de ensino aprendizagem dos alunos.

Wanderley, BA, 06 de Agosto de 2021.

Conselheira Maguinete Miranda da Silva de Oliveira (CME)-Relatora/Presidente

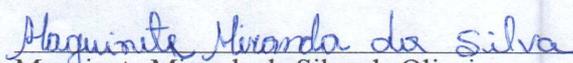
#### 4. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Fica reconhecido o período de aulas não presenciais e validada a I UNIDADE do ano letivo de 2021, mediante comprovação dos relatórios das atividades letivas desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, que foram encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação.

Considerando o exposto na análise e a situação de emergência em saúde pública, o Conselho Municipal de Educação de Wanderley-Bahia, em sessão extraordinária aprova por unanimidade o presente parecer.

Conselheira – Maguinete Miranda da Silva de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Wanderley – Estado da Bahia, em 06 de Agosto de 2021.

  
Maguinete Miranda da Silva de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

  
Homologado em 06 de Agosto de 2021  
Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva  
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL RICARDO SALDANHA C. SILVA  
Secretário Mun. de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
DECRETO N° 007/2021  
WANDERLEY - BAHIA,

---

## ATOS OFICIAIS

---